



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI Nº 667 DE 12 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO

12/05/2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 667/2022.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matricula 670-1

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
BARRACÃO COMUNITÁRIO DA
COMUNIDADE DE CORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, por seus nobres Edis, **APROVOU**, e eu **SANCIONEI** a seguinte **LEI MUNICIPAL**.

Art. 1º O Barracão Comunitário da Comunidade Côrte, situado ao lado da Escola Municipal Francisco Borges. Será denominado como **PAIOLÃO JOSÉ AMBRÓSIO DE DEUS (CRIOLO AMBRÓSIO)**.

Art. 2º fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar Placa indicativa do local dessa denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Prefeito Dr. João Pereira Brandão Neto; Prefeitura Municipal, 09 de maio de 2022.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES
Procurador Geral do Município